



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional -

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3754/2019
Data: 04/09/2019 Horário: 10:54
Legislativo - PAR 247/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 109/2019

Dispõe sobre a implantação do programa de estabelecimento privado/público de saúde a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Relator: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os estabelecimentos dos serviços de saúde, público ou privado, a oferecerem atendimento prioritário no que se refere aos agendamentos de exames laboratoriais aos portadores de diabetes.

Na justificativa, a proponente afirma que *“o fato dos diabéticos não poderem ficar muito tempo sem se alimentar, a presente propositura visa dar providências cabíveis para resguardar a integridade do doente. Diabetes é uma doença crônica que impede o corpo de produzir insulina ou empregar adequadamente a insulina que produz”*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 5º, inciso XXXII, 30, inciso I, e 170, inciso V, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XIX, e 227, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa dos portadores de diabetes, a fim de propiciar maior conforto, qualidade e celeridade no atendimento de usuários supracitados.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 109/2019.

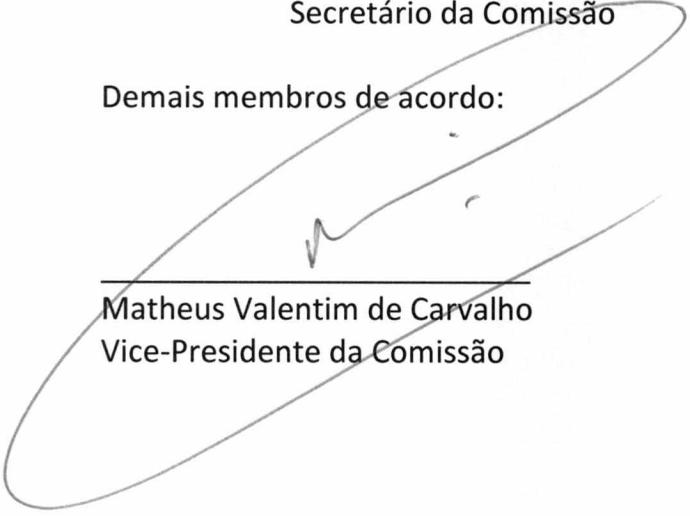
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2019.

Ibitinga, em 3 de setembro de 2019.


Relator – Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:


Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão


Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

